

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 61/07

Processo Nº: 851/2007

Ante Projeto: 79/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 79 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 18 / 07 / 07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator <u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>20-07</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 323/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 20 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 23 / 07 / 07

LEI Nº 769. 24/08/07

PUBL 228 16/03/07/07



Leis

LEI Nº 762, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Altera o art. 3º, *caput* e § 6º, da Lei Municipal nº 725, de 26 de junho de 2007, e a ela acresce o art. 3º-A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º, *caput* e § 6º, da Lei Municipal nº 725, de 26 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para nelas construir moradias para a população a ser beneficiada pelo Programa; e

II – alienar as áreas referidas no inc. I, deste artigo, a qualquer título, aos beneficiários do Programa, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no art. 1º, desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais.

§ 6º Os beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal, tendo tal processo de seleção o acompanhamento da Comissão Legislativa de Urbanismo e Infra-Estrutura Municipal, ficarão isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU durante o período de construção das unidades.

Art. 2º A Lei Municipal nº 725, de 26 de junho de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Ficam disponibilizadas para a execução do Programa as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS instituídas pelo Decreto nº 2453, de 2 de abril de 2007, que, na forma prevista pelo art. 3º, inc. II, desta Lei, serão alienadas aos beneficiários do Programa.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOYCE ARAÚJO DALL'STELLA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

LEI Nº 763, DE 24 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a incluir projeto objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2006 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para cada ano do corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público
Meta: Conclusão da Obra “Cobertura de pátio pedagógico de Educação Física e contra turno Municipal Ezequiel Pinto da Silva”, compreendendo: Arquebancada, Instalações Elétricas, Luminárias, Refletores, Instalações Hidráulicas, Alvenaria, Pisos, Paredes, Esquadrias, Portas de Aço, Pisos, Banheiros Coletivos e Perimetrais.

Unidade: metro quadrado – área total = 1.400,00
Projeto orçamentário: 1.019.000 – Conclusão da Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva
Recursos para 2007: R\$ 212.500,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 764, DE 24 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a incluir projeto objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2007, em complemento ao que consta na seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público
Meta: Conclusão da Obra “Cobertura de pátio pedagógico de Educação Física e contra turno Municipal Ezequiel Pinto da Silva”, compreendendo: Arquebancada, Instalações Elétricas, Luminárias, Refletores, Instalações Hidráulicas, Alvenaria, Pisos, Paredes, Esquadrias, Portas de Aço, Pisos, Banheiros Coletivos e Perimetrais.

Unidade: metro quadrado – área total = 1.400,00
Projeto orçamentário: 1.019.000 – Conclusão da Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva
Recursos para 2007: R\$ 212.500,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA

ANEXO IV - I

Ex

Reforma e Am

Reforma da Es

Reforma da Es

Reforma da Es

Construção de

Construção de

Constr. do Cen

Regularização

Ampliação da l

Reforma de Co

Construção do

Ref. do Barrac

Construção do C

Reforma da Al

Construção de

Pavimentação

Reparos no Pavi

Constr. de Bar

Construção da

Construção do

Construção de

Constr. de Albe

Constr. da Sed

Construção de

Construção de

Constr. de Post

Constr. do Cent

Conclusão de C

Concl. da Sede

Paviment. da M

Construção de

Inst. e Constr. o

Constr. de Deck

Construção de



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Projeto de Lei 79/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 20 e 23 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Conclusão da Obra “Cobertura de pátio para a prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva”, compreendendo Aterros, Arquibancada, Instalações Elétricas, Luminárias, Refletores, Instalações Hidráulicas, Alvenarias, Revestimento de Pisos, Paredes, Esquadrias, Portas de Madeira, Portas de Aço, Pisos, Banheiros Coletivos e Calçadas Perimetrais.

Unidade: metro quadrado- área total= : 1.400,00m²

Projeto orçamentário: 1.019.000 – Conclusão da Obra na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva

Recursos para 2007: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2007.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 336/2007

Pontal do Paraná, 23 de Julho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 79/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - 06336/2007

Nº PROCESSO

3915/2007

Assunto

Encaminha Projeto de Lei nº 79/07

Data Entrada

24/07/07

PROTOCOLO

Processo Nº

879/2007

Data:

23/07/07

Hora:

13:219

Resp:

Dalt

Cód. Acesso Internet: Aut. Acesso Internet:

3915.2007.7.24.114810850

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº94/07 mensagem 61/07-Projeto de Lei 79/07

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 856 - 2007

ASSUNTO:
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

INTERESSADO:
Vereadores

LOCAL:

Pontal do Paraná, 20/07/2007 - 13:21:39

É o parecer.

Pontal do Paraná, 18 de julho de 2007.


Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento

Relator


Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 324/GAB

Pontal do Paraná, 17 de julho de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 61/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 851 - 2007

ASSUNTO:
Ofícios

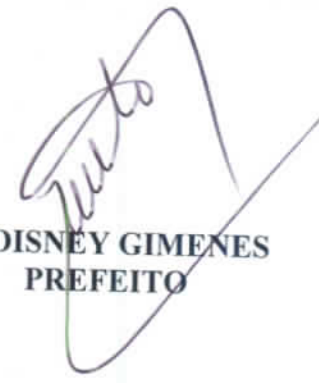
INTERESSADO:
Poder Executivo

LOCAL:

Pontal do Paraná, 18/07/2007 - 14:47:52

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 61/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 61/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

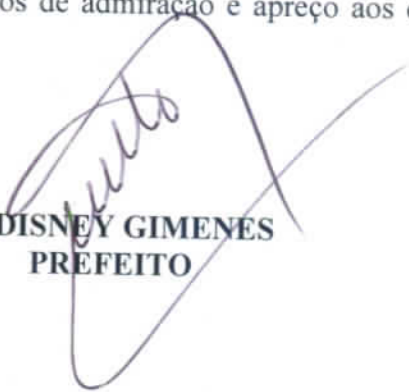
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2007 (Lei Municipal nº 664/06), programa de Governo na função Educação.

A meta a ser alcançada consiste na conclusão da obra “Cobertura de pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva”, compreendendo: aterros, arquibancada, instalações elétricas, luminárias, refletores, instalações hidráulicas, alvenarias, revestimento de pisos, paredes, esquadrias, portas de madeira, portas de aço, pisos, banheiros coletivos e calçadas perimetrais.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2007, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 79/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Conclusão da Obra “Cobertura de pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva”, compreendendo Aterros, Arquibancada, Instalações Elétricas, Luminárias, Refletores, Instalações Hidráulicas, Alvenarias, Revestimento de Pisos, Paredes, Esquadrias, Portas de Madeira, Portas de Aço, Pisos, Banheiros Coletivos e Calçadas Perimetrais.

Unidade: metro quadrado – área total = 1.400,00m²

Projeto orçamentário: 1.019.000 – Conclusão da Obra na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva

Recursos para 2007: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de julho de 2007.

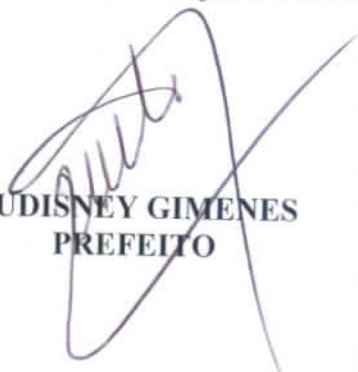
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 1ª discussão no dia

20/07/07, o Anteprojeto de Lei

de nº 79/07


1º Secretário


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 23/07/07, nº

Redação Final do Anteprojeto de Lei

de nº 79/07


1º Secretário

MARIA ANGELA VELLA BATISTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

Processo Nº 853/07

Data: 18/07/07

Hora: 15:28

Resp.: [Assinatura]

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 323/2007

Pontal do Paraná, 18 de julho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 20 e 23 de julho de 2007:

Processo Legislativo nº739/07 que encaminha a mensagem nº51/07, Projeto de Lei 60/07 "altera o art. 3º, caput e § 6º, da Lei Municipal nº 725, de 26 de Junho de 2007, e a ela acresce o art. 3º - A."

Processos Legislativos nº 841/07 que encaminha a mensagem nº71/07, Projeto de Lei nº69/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$71.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo nº842/07 que encaminha a mensagem nº70/07, Projeto de Lei nº70/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº 843/07 que encaminha a mensagem nº69/07 Projeto de Lei 71 /07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I."

Processos Legislativos nº 844/07 que encaminha a mensagem nº68/07, Projeto de Lei nº72/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$57.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo nº845/07 que encaminha a mensagem nº67/07, Projeto de Lei nº73/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná /PR - Fone (41) 3455-8950

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná



*Processo Legislativo nº 846/07 que encaminha a mensagem nº66/07 Projeto de Lei74 /07 “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I.”

Processos Legislativos nº 847/07 que encaminha a mensagem nº65/07, Projeto de Lei nº75/07 ““Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$71.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”

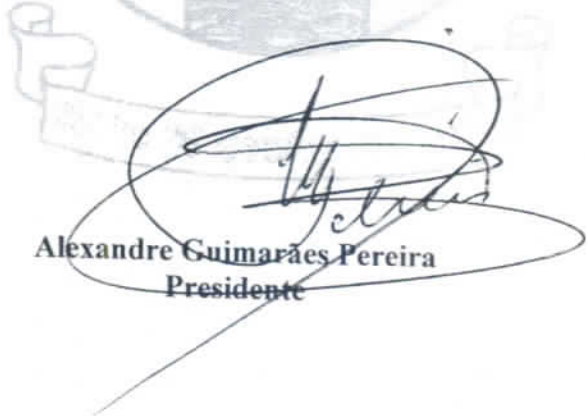
*Processo Legislativo nº848/07 que encaminha a mensagem nº64/07, Projeto de Lei nº76/07 “ Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”

*Processo Legislativo nº 849/07 que encaminha a mensagem nº63/07 Projeto de Lei77 /07 “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I.”

Processos Legislativos nº 850/07 que encaminha a mensagem nº62/07, Projeto de Lei nº78/07 ““Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$212.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”

***Processo Legislativo nº851/07 que encaminha a mensagem nº61/07, Projeto de Lei nº79/07 “ Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”**

*Processo Legislativo nº 852/07 que encaminha a mensagem nº60/07 Projeto de Lei 80 /07 “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I.”



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente